

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2026-SALIC/MA

CONTRATANTE (UASG): 928121

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos para abastecimento dos consultórios odontológicos da Polícia Militar do Maranhão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 224.670,98 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2026 às 8h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SI



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026-SALIC/MA

Processo Administrativo SIGA nº 00018/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	52



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026-SALIC/MA

Processo Administrativo SIGA nº 00018/2025

EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, por meio da **Secretária adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC**, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item de interesse da Polícia Militar do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão terá início por meio do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	23/04/2026
HORÁRIO:	08h00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https:// www.comprasnet.gov.br
E-MAIL PARA CONTATO:	cs1pmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

NOTA: Este edital foi republicado com alterações no Termo de Referência e com a inclusão dos documentos de habilitação elencados no tópico 7 do edital, sendo reaberto o prazo para apresentação de propostas, nos termos da legislação vigente.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos para abastecimento dos consultórios odontológicos da Polícia Militar do Maranhão.
- 1.2. A ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes nos anexos deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicadas em apenso.
- 1.3. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 224.670,98 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema COMPRASNET e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.7. No campo “descrição detalhada do item”, no sistema COMPRASNET, contém as mesmas descrições do Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo, portanto, ser observada estas especificações, conforme consta no edital.
- 1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e se enquadrem nas categorias de MEI, EPP e ME.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2) e 2.7.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2) e 2.7.3) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1) e 7.9.3) deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo oferecer proposta em quantitativo igual ao previsto para a contratação, conforme o Termo de Referência anexo ao edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência em anexo.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.4. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.21.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.11 e 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste tópico, necessários e

suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico de comunicação a distância pelo site do Compras.gov.br, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser solicitado ainda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), o envio para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste tópico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

7.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.20.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.20.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.20.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.12. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.20.12.1. No caso de Procurador:

7.20.12.1.1. Instrumento de mandato público, ou;

7.20.12.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei nº 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

7.20.12.2. No caso de sócio-gerente:

7.20.12.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos

poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.21. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

7.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1o de maio de 1943;

7.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.21.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.22.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.22.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.22.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

7.22.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o);

7.22.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.22.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

7.22.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.22.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.23.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1), 9.2), 9.3) e 9.4), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.6), 9.7), 9.8), 9.8.4) e 9.8.5), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1), 9.2), 9.3) e 9.4), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.6), 9.7), 9.8), 9.8.4) e 9.8.5), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1), 9.2), 9.3) e 9.4) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Ana Caroline Galdez e Silva

Pregoeira Substituta - PMMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
4ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMMA/00018/2025 – SIGA)

1. OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos para abastecimento dos consultórios odontológicos da Polícia Militar do Maranhão.

O material será adquirido conforme condições e exigências estabelecidas no processo e nos termos da tabela abaixo.

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0011637	Condicionador - Tipo: ácido fosfórico; Uso: odontológico; Aspecto: gel; Requisito: dental; Seringa: Seringa 2,50ml. Ácido fosfórico - Condicionador ácido fosfórico 37% para esmalte e dentina; solução em gel; gel cor azul; pacote c/ 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.	1 – Und	70	Item 001	11,52	806,40
2	0011638	Adesivo fotopolimerizável de frasco único à base de álcool e água, utilizado para adesão ao esmalte e dentina, contendo 10% em peso de carga de sílica coloidal. Frasco de 6,00 g. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	70	Item 002	70,32	4.922,40
3	0011639	Ácido fluorídrico - gel à base de ácido fluorídrico na concentração de 10% para condicionamento superficial de restaurações dentárias em porcelana, na cor vermelha. Seringa odontológica plástica de 2,5 ml. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	15	Item 003	11,11	166,65
4	0011640	Silano - Agente de adesão, sob a forma de solução etanólica hidrolisada, indicado para tratamento das superfícies de restaurações dentárias em porcelana. Frasco único de 5,00 ml. Embalagem com 01 unidade.	1 – Fr	15	Item 004	23,26	348,90

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	0004871	Anestésico - Apresentação: Lidocaína com Epinefrina (tubete de vidro); Tipo: Anestésico Alphacaine 2%; Dosagem: 1,8 ml; Embalagem: 50 Tubetes de cristal. Características adicionais: Tubetes de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	1 – Und	80	Item 005	175,61	14.048,80
6	0011642	Anestésico injetável de cloridrato de articaína com vasoconstritor epinefrina 4%, tubetes de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	Cx – 50 – Un	50	Item 006	236,59	11.829,50
7	0035770	Anestésico injetável mepivacaína + epinefrina com vasoconstritor. Tubetes de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	Cx – 50 – Un	50	Item 007	176,03	8.801,50
8	0011649	Bicarbonato de sódio odontológico microgranulado em pó, com alto grau de pureza e granulação extra-fina, especifica para uso em equipamento de ultrassom e profilaxia dentária. Embalagem do tipo caixa contendo 15 sachês com 40g cada	Cx – 15 – Sac	40	Item 008	61,03	2.441,20
9	0006948	Óxido de zinco pó, frasco com 50g. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	15	Item 009	12,72	190,80
10	0001219	Eugenol líquido. Características adicionais: líquido, composto basicamente por eugenol 99,5% e ac. acético 0,5%, vidro com aproximadamente 20 ml. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	15	Item 010	19,87	298,05
11	0027641	Restaurador provisório semelhante ao Coltosol - Uso: preenchimento temporário; coloração semelhante do dente; Material: à base de óxido de zinco/sulfato de zinco. Material restaurador (obturador) provisório com flúor (uso odontológico). Caixa com 01 pote de 20g.	1 – Und	40	Item 011	20,23	809,20
12	0011651	Dessensibilizante dentinário à base de nitrato de potássio a 5 % e fluoreto de sódio a 2 %, consistência de gel. Seringa odontológica com 2,5g. Embalagem contendo 01 seringa.	Ser – 2,5 – Grs	30	Item 012	32,99	989,70
13	0036107	Fixador radiográfico dental, para uso manual (odontológico) acondicionado em frasco de 475ml. Embalagem contendo 01 frasco.	1 – Und	30	Item 013	36,39	1.091,70
14	0006973	Revelador radiográfico (revelar imagens em radiografias odontológicas), frasco de 475 ml. Embalagem contendo 1 frasco.	1 – Und	30	Item 014	37,36	1.120,80
15	0011658	Flúor gel, fosfato acidulado 1,23%, 01 frasco com 200ml. Embalagem contendo 1 frasco	1 – Fr	70	Item 015	7,37	515,90
16	0036104	Hidróxido de cálcio. Características adicionais: hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento	1 – Cx	50	Item 016	47,29	2.364,50

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		cavitário, caixa contendo um tubo de pasta base com 13g + um tubo de pasta catalizadora com 11g + acessório.					
17	0013267	Hidróxido de cálcio - Tipo: P.A; Embalagem: frasco com 10 g.	1 – Und	20	Item 017	9,91	198,20
18	0039986	Kit cimento composto por ionômero de vidro fotopolimerizável para base e forramento. Conjunto contendo 1 frasco de 10 g de pó, frasco com 5,5 ml de líquido, 1 concha dosadora de pó e 1 bloco de espatulação. Caixa com conjunto completo.	1 – Cj	40	Item 018	78,29	3.131,60
19	0011660	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração. Conjunto contendo 1 frasco de 5g de pó (cor A3), 1 frasco com 2,5 ml de líquido, 1 frasco com 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glazer, 1 concha dosadora de pó e 1 bloco de espatulação. Caixa com conjunto completo.	1 – Cj	30	Item 019	109,29	3.278,70
20	0011662	Tricresol formalina – solução a base de tricresol formalina para curativo de demora. Frasco de 10 ml. Embalagem com 1 frasco.	1 – Fr	20	Item 020	19,26	385,20
21	0011696	Pasta diamantada para polimento de resina fotopolimerizavel. Bisnaga de 2g.	Bg – 2 – Grs	50	Item 021	57,49	2.874,50
22	0006951	Pasta profilática – Características adicionais: com flúor (tubo c/90 g). Caixa contendo 01 unidade	1 – Und	70	Item 022	16,90	1.183,00
23	0006952	Pedra pomes extrafina para uso odontológico, pó a base de pedra-pomes, utilizado para profilaxia dental, na cor branca. Pote com 100 gramas.	1 – Pct	30	Item 023	15,90	477,00
24	0036112	Filme radiográfico dental - Tipo: Filme periapical infantil; Medida: infantil; Características adicionais: Filme insight infantil periapical com 100V; Demais características: conforme termo de referência; Cor: roxa; Velocidade: Alta velocidade F.	1 – Cx	15	Item 024	320,16	4.802,40
25	0036113	Filme radiográfico dental - Tipo: Filme periapical adulto; Medida: Adulto; Características adicionais: Filme E-Speed com 100; Demais características: conforme termo de referência; Cor: azul; Velocidade: Velocidade intermediária (Velocidade E).	1 – Cx	20	Item 025	271,71	5.434,20
26	0011675	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores – cor Ale. composição: parte orgânica formulada contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formada por	1 – Und	30	Item 026	52,11	1.563,30

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. Com tamanho médio de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânica 78,5 % em volume. Aspecto fisico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.					
27	0011677	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A2e composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto fisico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 027	52,11	1.563,30
28	0011678	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A2d. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto fisico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 028	52,11	1.563,30
29	0011679	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A3e. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em volume. Aspecto fisico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 029	52,11	1.563,30
30	0011680	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A3d. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte	1 – Und	30	Item 030	52,11	1.563,30

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.					
31	0011689	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - cor A3,5. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6um. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 031	52,11	1.563,30
32	0011686	Resina composta fotopolimerizável fluida - cor A2. Composição: parte orgânica formulada com monômeros de resina de metacrilato bis-gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica constituída de nanopartículas de sílica não-aglomeradas com diâmetro de 75nm, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas com diâmetro entre 5-10nm e nanoaglomerado de zircônia/sílica, unidos livremente, com tamanho entre 5 - 20nm. Tamanho da partícula agregada entre 0.6 e 1.4 micrometros. Porcentagem de carga inorgânica de aproximadamente 65% em peso e 55% em volume. Aspecto físico: fluida. Apresentação em seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 032	52,11	1.563,30
33	0031991	Resina composta fotopolimerizável fluida - cor A3. Composição: parte orgânica formulada com monômeros de resina de metacrilato bis-gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica constituída de nanopartículas de sílica não-aglomeradas com diâmetro de 75nm, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas com diâmetro entre 5-10nm e nanoaglomerado de zircônia/sílica, unidos livremente, com tamanho entre 5 - 20nm. Tamanho da partícula agregada entre 0.6 e 1.4 micrometros. Porcentagem de carga inorgânica de aproximadamente 65% em	1 – Und	30	Item 033	52,11	1.563,30

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		peso e 55% em volume. Aspecto físico: fluida. Apresentação em seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras. Embalagem contendo 1 unidade.					
34	0011681	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - cor B1. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	15	Item 034	53,75	806,25
35	0011682	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - cor B2. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	15	Item 035	52,11	781,65
36	0011683	Resina composta fotopolimerizável para restaurações de dentes posteriores – cor B2. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia/sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica 61 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	15	Item 036	53,75	806,25
37	0011685	Resina composta fotopolimerizável para restaurações de dentes posteriores – cor a3. Composição: parte orgânica formulada contendo BIS_GMA, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica é de 61 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 037	53,75	1.612,50
38	0006877	Kit selante para fôssulas e fissuras - Tipo: fotopolimerizável; Requisito: com no mínimo: 5 selantes, 1 ácido fosfórico e 5	1 – Und	30	Item 038	107,22	3.216,60

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		aplicadores.					
39	0002456	Solução bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com 2l.	Fr – 1 – Und	40	Item 039	64,24	2.569,60
40	0006320	Solução hemostática tópica à base de alumínio sem epinefrina. Apresentação em frasco com 10 ml. Embalagem contendo 1 frasco.	1 – Und	15	Item 040	24,09	361,35
41	0011698	Spray para teste de vitalidade (uso odontológico), com 200ml. Embalagem contendo 1 frasco.	Fr – 200 – MI	25	Item 041	71,85	1.796,25
42	0039752	Sugador cirúrgico. Descartável. Estéril. Caixa com 40 unidades	Emb – 40 – Uns	45	Item 042	49,29	2.218,05
43	0011704	Verniz modificado com flúor. Concentro de 5% de fluoreto de sódio. Conjunto contendo 1 frasco de verniz com 10ml e 1 frasco de solvente com 10ml. Apresentação em caixa com 1 conjunto.	1 – Cj	20	Item 043	47,79	955,80
44	0000257	Anestésico tópico em gel à base de benzocaína 20%. Composição à base de gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial como agente anestésico a benzocaina na proporção de 0,2g a cada 1g de gel. Frasco 12g. Caixa contendo 1 frasco	1 – Cx	25	Item 044	20,45	511,25
45	0011657	Removedor de manchas - Removedor uso odontológico, vidro com 30 ml. Embalagem contendo 1 frasco de vidro.	Fr 1 – Und	30	Item 045	40,55	1.216,50
46	0006666	Agulha gengival descartável curta-agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. Características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Características adicionais: caixa c/100 unidades	Cx – 100 – Und	60	Item 046	37,26	2.235,60
47	0006667	Agulha gengival de uso odontológico longa 27g, 30mm comprimento, em aço inox, estéril, descartável, ponta tri facetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente, devendo constar na embalagem dados técnicos, tipo de esterilização, etc, caixa com 100 unidades.	Cx – 100 – Und	30	Item 047	37,26	1.117,80
48	0011711	Alginato tipo hidrogum, pacote com 500g.	Pct – 500 – Grs	15	Item 048	80,99	1.214,85
49	0011712	Gesso especial tipo IV, para uso em troqueis de ligas metálicas. Embalagem com 1kg.	Emb – 1 – Kg	15	Item 049	36,56	548,40
50	0011713	Gesso pedra tipo III (uso odontológico), embalagem com 1kg	Emb – 1 – Kg	15	Item 050	9,66	144,90
51	0011690	Embalagem contendo 1 kit de cimento	1 – Kit	40	Item	99,26	3.970,40

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		resinoso dual com 5g (corpo duplo – 2,5g de base + 2,5g de catalisador) + 5 ponteiros de auto-mistura.			051		
52	0011714	Evidenciador de placa dental. Caixa com 60 pastilhas.	Cx – 60 – Und	10	Item 052	14,41	144,10
53	0011715	Curativo alveolar – com própolis alveolex – frasco com 10g. Embalagem contendo 1 frasco	1 – Fr	12	Item 053	80,76	969,12
54	0011717	Pasta de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Caixa com 01 seringa de 1,2 ml + acessórios.	1 – Cx	30	Item 054	42,44	1.273,20
55	0011718	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor a3b. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Sspecto físico: pastosa. Seringa de 4g. embalagem com 01 unidade.	1 – Und	25	Item 055	116,88	2.922,00
56	0011719	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor a2b. Composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Seringa de 4g. embalagem com 01 unidade	1 – Und	25	Item 056	114,71	2.867,75
57	0011720	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor a3,5b. Composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa.	1 – Und	30	Item 057	116,88	3.506,40

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Seringa de 4g. embalagem com 01 unidade.					
58	0011738	Sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante para esmalte e dentina, composto por um primer autocondicionante e um bond fotopolimerizável. Solvente a base de água. Caixa contendo 1 frasco bond de 1,25ml + 01 frasco primer de 1,5ml. Embalagem com 1 caixa.	1 – Cx	50	Item 058	116,59	5.829,50
59	0032191	Anestésico - Apresentação: Mepivacaína sem vaso construtor 3%; Uso: odontológico; Embalagem: caixa contendo 50 tubetes de no mínimo 1,8ml; Certificado: ANVISA, CA e outros.	1 – Cx	30	Item 059	175,90	5.277,00
60	0032021	Kit com 1 Silicone de Condensação de 900ml + 1 Silicone de Condensação Fluido de 140ml + 1 Silicone de Condensação com Catalisador de 60 ml + 1 Bloco de Espatulação.	1 – Und	20	Item 060	241,99	4.839,80
61	0003491	Integrador químico - Tipo: classe 5; Dados Complementares: projetado para uma resposta integrada a todos os parâmetros críticos de esterilização, por vapor em autoclaves com pré- vácuo; Parâmetro de temperatura: de 121° C a 134° C; Requisito: mudança de cor, de púrpura para verde, livre de chumbo e outros materiais pesados, possuir 3 barras e ter multi- função com 3 fórmulas de tinta. Pacote com 250 unidades.	1 – Und	6	Item 061	92,69	556,14
62	0011654	Disco de feltro para contra-ângulo de 8mm/12mm e 1 mandril, encaixe rápido sem parafusamento com ausência de partes metálicas, com ponta de feltro natural. Conjunto completo contendo 24 unidades.	Cj – 24 – Und	30	Item 062	69,01	2.070,30
63	0011655	Disco de lixa com centro metálico com ½ polegada nas granulações grossas, média, fina e super fina e mandril para contra-ângulo com sistema de encaixe rápido sem parafusamento. Caixa com 120 unidades sortidas.	Cx – 120 – Und	30	Item 063	137,81	4.134,30
64	0011765	Fio de retração gengival ultra fino com fibras 100% de algodão egípcio, trançadas e dispostas paralelamente, não impregnadas por substâncias químicas. Embalagem com 1 rolo de 244 cm de fio na espessura 000 (ultrafino).	1 – Rl	25	Item 064	65,57	1.639,25
65	0011661	Mandril para contra-ângulo com sistema de parafusamento. Apresenta sistema macho e fêmea de parafusamento para encaixe de	Emb – 1 – Und	30	Item 065	4,05	121,50

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		discos de lixa. Embalagem com 1 unidade.					
66	0039802	Mandril – Tipo: para contra-ângulo; Sistema: encaixe rápido sem parafusamento para discos de lixa; Requisito: com centro metálico em aço inoxidável.	1 – Und	30	Item 066	33,71	1.011,30
67	0011701	Tiras de poliéster, envelope com 50 tiras de 10x120x0,5 mm (uso odontológico).	Env – 50 – Und	80	Item 067	5,50	440,00
68	0011666	Fita matriz 0,5 mm em aço inoxidável, uso odontológico, tipo uso descartável. Rolo com 50 cm.	Rl – 50 – Cm	60	Item 068	5,15	309,00
69	0011697	Fita matriz 0,7 mm, em aço inoxidável, uso odontológico, tipo uso descartável. Rolo com 50cm.	Rl – 50 – Cm	60	Item 069	5,14	308,40
70	0011695	Micro aplicador de adesivos dentários com haste plástica dobrável em dois pontos com possibilidade de dobrar em até 180°, ponta com micro cerdas de náilon, não-absorventes, resistentes à abrasão, que funcionam como carregadores de soluções de uso odontológico. Embalagem contendo 1 tubo com 100 aplicadores com ponta no tamanho fino (1,5 mm).	Tb – 100 – Und	80	Item 070	18,90	1.512,00
71	0011700	Micro aplicador de adesivos dentários com haste plástica dobrável em dois pontos com possibilidade de dobrar em até 180°, ponta com micro cerdas de náilon, não-absorventes, resistentes à abrasão, que funcionam como carregadores de soluções de uso odontológico. Embalagem contendo 1 tubo com 100 aplicadores com ponta no tamanho regular (2,0 mm).	Tb – 100 – Und	80	Item 071	18,90	1.512,00
72	0011693	Papel carbono para articulação com duas faces de cores distintas em poliéster, tipo fita, utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais, com espessura de 21um x 10cm de comprimento. Bloco com 280 fitas.	Emb – 280 – Und	25	Item 072	289,65	7.241,25
73	0006975	Sugador bucal, de uso odontológico, com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional, pacote com 40 unidades.	Pct – 40 – Und	500	Item 073	9,73	4.865,00
74	0007052	Taça de borracha à base de silicone para profilaxia dental. Ponta montada, com extremidade em forma de taça de borracha à base de silicone. Cor branca. Uso em baixa rotação. Compatível com contra-ângulo. Apresentação em embalagem com	1 – Und	100	Item 074	2,58	258,00

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		1 unidade.					
75	0029459	Escova de robinson - Requisito: contra-ângulo; indicado: para pré-polimento de resina; podendo: ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	1 – Und	100	Item 075	2,40	240,00
76	0011703	Tira abrasiva em aço de 4 mm de largura. Tira fabricada em aço inoxidável com uma face com abrasivo à base de óxido de alumínio e centro neutro. Apresentando espessura de 0,10mm, largura de 4mm e comprimento de 150mm. Apresentação em envelope com 12 unidades.	Env – 12 – Und	45	Item 076	16,09	724,05
77	0011708	Tira abrasiva em aço de 6 mm de largura. Tira fabricada em aço inoxidável com uma face com abrasivo à base de óxido de alumínio e centro neutro. Apresentando espessura de 0,10 mm, largura de 6mm e comprimento de 150mm. Apresentação em envelope com 12 unidades	Env – 12 – Und	45	Item 077	13,75	618,75
78	0011709	Tira abrasiva em poliéster para acabamento de restaurações – Tamanho de 4,0 mm x 170 mm de micropartículas de óxido de alumínio, nas granulações média (extremidade cinza) e fina (extremidade branca) e centro neutro apresentação em envelope com 150 unidades na largura de 4,0 mm.	Env – 150 – Und	45	Item 078	15,82	711,90
79	0011705	Embalagem com 1 kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + broqueiro.	1 – Kit	20	Item 079	90,80	1.816,00
80	0000612	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1012 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 080	16,59	497,70
81	0000388	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1014 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 081	16,59	497,70
82	0000614	Broca diamantada alta rotação nº 1016 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 082	16,59	497,70
83	0011652	Broca diamantada alta rotação nº 1190 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 083	17,39	521,70
84	0011648	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 2200 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 084	18,06	541,80
85	0011653	Ponta diamantada de alta rotação nº 1012 HL haste longa. Para uso odontológico produzido em aço inoxidável de alta resistência e com ponta ativa com grãos de diamante natural de dimensões controladas	Emb – 1 – Und	30	Item 085	6,80	204,00

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		e alta qualidade. Haste com total concentricidade. Alta durabilidade e excelente poder de corte. Sanitizada e esterilizada. Com certificações internacionais ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.					
86	0031913	Lençol - Material: de borracha; Uso: odontológico; Embalagem: caixa com 26 unidades.	1 – Cx	15	Item 086	34,92	523,80
87	0006778	Pote dappen em plástico odonto autoclavável, formato cilíndrico, com duas cavidades para as manipulações de materiais, altura: 3cm; concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 087	3,14	94,20
88	0006631	Babador descartável para uso odontológico descartável, impermeável, dupla camada: uma de plástico e uma de papel absorvente, pacote com 100 unidades com identificação do fabricante e características do produto.	Pct – 100 – Und	64	Item 088	25,62	1.639,68
89	0006623	Cunha - Tipo: anatômica; Requisito: madeira. Caixa com 100 unidades	Cx – 100 – Und	45	Item 089	43,16	1.942,20
90	0000376	Broca baixa rotação nº 2 de uso odontológico. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 090	19,43	582,90
91	0000606	Broca baixa rotação nº 4 de uso odontológico. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 091	19,43	582,90
92	0011663	Broca carbide esférica de 22 mm - nº 2 contra ângulo. Alta rotação com haste em aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio sanitizada e esterilizada. Com certificação ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	45	Item 092	17,33	779,85
93	0011665	Broca carbide esférica de 22 mm, nº 4 contra ângulo. De alta rotação com haste em aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio sanitizada e esterilizada. Com certificação ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	45	Item 093	17,33	779,85
94	0011668	Broca cirúrgica carbide zekrya de 23 mm, alta rotação, formato tronco - (cônica),	1 – Und	40	Item 094	25,77	1.030,80

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		com ponta ativa fabricada em carbono de tungstênio, parte inativa em aço inoxidável e ponta com 0,08mm de diâmetro. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.					
95	0011669	Broca carbide cirúrgica T. cônica nº 701 haste longa. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 095	26,71	801,30
96	0011710	Broca cirúrgica carbide de alta rotação esférica de 25 mm, nº 2. Com haste em aço inoxidável, na cor dourada e parte ativa multi laminar (12 lâminas) em carboneto de tungstênio, granulação fina. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	30	Item 096	22,87	686,10
97	0011673	Broca endo Z alta rotação. Com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (k20) e haste em aço inoxidável din.4197, na cor dourado. Com 21 mm de comprimento, parte ativa com 9 mm e extremidade inativa de 0,9 mm de diâmetro. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	30	Item 097	27,88	836,40
98	0031907	Ponta enhance para acabamento e polimento de resina sortida, kit com 07 unidades sortidas. Embalagem contendo 1 kit.	Kit 1 – 1 – Kit 1 Kit	15	Item 098	142,62	2.139,30
99	0011656	Fio de retração gengival extra fino - Composto: Fibras; Disposição: trançadas e dispostas paralelamente. Com fibras 100% de algodão egípcio, não impregnadas por substancias químicas. Embalagem com 1 rolo de 244 cm de fio na espessura 00 (fino).	Rl – 244 – Cm	30	Item 099	18,18	545,40
100	0031909	Pincel - Tipo: Pêlo de Marta; Tamanho: nº 01; Uso: odontológico.	1 – Und	30	Item 100	13,34	400,20
101	0031910	Pincel - Tipo: Pêlo de Marta; Tamanho: nº 00; Uso: odontológico.	1 – Und	15	Item 101	9,84	147,60
102	0011636	Abridor de boca em silicone autoclavavel. Conjunto completo contendo 1 unidade infantil e 1 unidade adulto. Embalagem com 01 conjunto	1 – Und	25	Item 102	20,90	522,50
103	0011692	Pedra para afiar instrumentos cortantes, com as dimensões de 10 cm de comprimento, 2,5 cm de largura e 1 cm de altura, na cor branca. Modelo arkansas. Embalagem com 1 unidade.	1 – Und	10	Item 103	44,84	448,40
104	0013884	Espelho - Requisito: autoclavável; Tamanho: nº 5; Tipo: Bucal; Características gerais: plano intraoral; Material: aço inox.	1 – Und	30	Item 104	16,78	503,40

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
105	0011699	Jacaré para babador, de uso odontológico, indicado para segurar o guardanapo de proteção no paciente. Embalagem contendo 1 unidade.	Emb – 1 – Und	30	Item 105	12,68	380,40
106	0026057	Espátula - Medida: 20 x 2,5 cm; Material: aço inoxidável; Cabo: madeira.	1 – Und	12	Item 106	17,51	210,12
107	0011676	Cabo para espelho odontológico, aço inoxidável, tamanho 13cm. Embalagem contendo 1 unidade	Emb – 1 – Und	50	Item 107	12,68	634,00
108	0021457	Pinça - Tipo: anatômica dissecação serrilha; Tamanho: 14cm.	1 – Und	30	Item 108	15,71	471,30
109	0029455	Escavador de dentina - Medida: 11,5; Material: aço inoxidável, autoclavável; numero: 5; Modelo: haste longa nº29/30; Espessura: 8mm; para: remoção de resto de tecido careado.	1 – Und	15	Item 109	22,79	341,85
110	0029351	Cureta - Modelo: cureta de lucas diversas; Material: aço inox ou silicone atóxico; Informações Técnicas: Curetas alveolares: Curetas de Lucas diversas – Quinelato, fabricada em aço inox; autoclavável; Tipo: cureta alveolar; numero: 85; usada: em odontologia para curetagem remanescentes de cirurgias.	1 – Und	15	Item 110	16,56	248,40
111	0029735	Espátula - Material: Aço inox, autoclavável; Tipo: aço inox com revestimento de nitreto de titânio; silicone atóxico; numero: nº 02 titânio.	1 – Und	15	Item 111	87,16	1.307,40
112	0031563	Instrumentos/ acessórios para usos médico e odontológicos. Tipo: Bandeja; Uso: odontológico; Material: aço inox; características adicionais: sem separação, tamanho 22,9 x 13 x 1 cm.	1 – Und	30	Item 112	34,87	1.046,10
113	0006800	Seringa - Tipo: carpule com refluxo; Material: aço inóx; Requisito: dobrável.	1 – Und	30	Item 113	64,95	1.948,50
114	0006509	Kit de alavanca - Tipo: Heidbrink; Uso: adulto; Material: aço inox; Tamanho: 1, 2 e 3.	1 – Und	10	Item 114	129,93	1.299,30
115	0006510	Alavanca - Tipo: Seldin; Modelo: reta; Material: aço inóx; Número: 2.	1 – Und	20	Item 115	50,16	1.003,20
116	0006513	Alavanca - Tipo: Seldin; Modelo: 1R, direita; Material: aço inóx.	1 – Und	20	Item 116	45,91	918,20
117	0006514	Alavanca - Tipo: Seldin; Modelo: 1L, esquerda; Material: aço inóx.	1 – Und	20	Item 117	61,29	1.225,80
118	0006312	Alavanca - Tipo: apical; Modelo: esquerda; Material: aço inóx; Número: 302.	1 – Und	10	Item 118	50,91	509,10
119	0006313	Alavanca - Tipo: apical; Modelo: direita; Material: aço inóx; Número: 303.	1 – Und	10	Item 119	45,61	456,10
120	0006314	Alavanca - Tipo: apical; Modelo: reta; Material: aço inóx; Número: 301.	1 – Und	10	Item 120	46,74	467,40
121	0038574	Porta agulha - Tipo: Mathieu; Material:	1 – Und	30	Item	68,41	2.052,30

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		aço inox; Tamanho: 14 cm.			121		
122	0057360	Alicate - Corte: perfurador; Tipo: Ainsworth; Material: aço inox.	1 – Und	30	Item 122	123,70	3.711,00
123	0012406	Pinça hospitalar - Tipo: clínica; Uso: para algodão; Material: aço inox; Medida: 17 cm; Embalagem: plástica individual.	1 – Und	40	Item 123	16,45	658,00
124	0043506	Escova dental - Uso: infantil; Cerda: extramacia; Características adicionais: cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas	1 – Und	1000	Item 124	3,86	3.860,00
125	0029764	Kit - Tipo: de alumínio; Kit: de moldeiras adulto; Unidades: com 8 unidades;	1 – Kit	20	Item 125	87,46	1.749,20
126	0006907	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: kerr, 1 ° série; Número: 15 - 40; Medida: 21 mm; Embalagem: com 6 unidades;	1 – Kit	5	Item 126	19,65	98,25
127	0006908	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: kerr, 2 ° série; Número: 45 - 80; Medida: 25 mm; Embalagem: com 6 unidades;	1 – Kit	5	Item 127	24,06	120,30
128	0029763	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: Lima Hedstoem 1ª Série 21mm; Medida em Polegada: 10; Número: 15 - 40; Medida: 21 mm; Embalagem: 6 Limas; Formato: redonda; Material: Utilizado na exploração de canais radiculares; fabricado em: Aço inoxidável; Característica: Ponta ativa e seção transversal.	1 – Kit	6	Item 128	19,65	117,90
129	0029766	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: Lima nitiflex 21 mm Sortida; Embalagem: 6 Limas; fabricado em: Aço inoxidável; Característica: Ponta ativa e seção transversal quadrangular. Fabricada: Liga de níquel titânio; Devem: Ser empregados na instrumentação de canais com curvatura muito acentuada.	1 – Kit	7	Item 129	42,07	294,49
130	0057387	Lima Reciprocante 25.08 de 21mm Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	7	Item 130	289,13	2.023,91
131	0057388	Lima Reciprocante 25.08 de 25mm Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	7	Item 131	291,65	2.041,55
132	0057385	Lima Reciprocante 40.06 de 25mm	1 – Kit	7	Item	296,78	2.077,46

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.			132		
133	0057384	Lima Reciprocante 40.06 de 21mm Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	6	Item 133	289,16	1.734,96
134	0057389	Lima Reciprocante 25.08 de 31mm Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	5	Item 134	288,29	1.441,45
135	0057386	Lima Reciprocante 40.06 de 31mm Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	5	Item 135	305,96	1.529,80
136	0006965	Ponta de papel - Uso: absorvente para endodontia; Número: 45 - 80; Embalagem: 120 unidades;	1 – Und	5	Item 136	30,61	153,05
137	0006964	Ponta de papel - Uso: absorvente para endodontia; Número: 15 - 40; Embalagem: 120 unidades;	1 – Und	5	Item 137	30,80	154,00
138	0029224	Cimento cirúrgico - Uso: odontológico; Requisito: proposto podendo, nesta função, ser utilizado para o preparo dos condutos para receber um retentor intra-radicular; Tipo: Cimento endodôntico de hidróxido de cálcio; Características: ele apresenta diversos diâmetros que devem se tornar compatíveis com o tamanho dos canais a terem sua obturação condensada; Capacidade: Excelente capacitação de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade.	1 – Kit	5	Item 138	188,52	942,60
139	0006975	Sugador endodôntico descartável.	1 – Unid	50	Item	17,54	877,00

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Embalagem com 20 unidades.			139		
VALOR TOTAL							224.670,98

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Não será adotado o sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação em virtude do objeto ser específico para a Polícia Militar do Maranhão, deste modo será adotado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.

A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 15.941/23, Decreto 16.118/23, Decreto nº 16.122/23, Decreto nº 16.138/23, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material odontológico se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Polícia Militar do Maranhão. O uso de materiais adequados e atualizados é fundamental para assegurar procedimentos odontológicos seguros, eficientes e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as recomendações da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia.

A demanda por materiais odontológicos decorre do volume de atendimentos realizados no setor odontológico, sendo imprescindível a reposição periódica para manutenção do fluxo de trabalho

e para evitar interrupções nos atendimentos. A aquisição mediante processo licitatório garante transparência, economicidade e seleção de fornecedores capazes de atender aos padrões de qualidade exigidos.

Além disso, a padronização dos materiais contribui para a uniformidade dos procedimentos clínicos, facilita a gestão de estoque e assegura a rastreabilidade dos insumos, aspectos essenciais para a segurança dos pacientes e para a eficácia das ações odontológicas desenvolvidas pelo órgão.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da presente solicitação, visando a aquisição dos materiais com qualidade, em quantidade compatível com a demanda e de forma a assegurar a continuidade e excelência do atendimento aos servidores e seus dependentes.

Em obediência aos dispositivos legais, a Polícia Militar do Estado do Maranhão deverá adquirir os materiais através da melhor proposta apresentada pelas empresas que os comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DE COTAS PARA ME, EPP e MEI

Em atendimento ao que preconiza a Lei complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, combinada com o art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão, o processo será exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Militar do Maranhão.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO
AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO – 011888 – MATERIAL DE CONSUMO
REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO
PLANO INTERNO – PRVCPMMA001
FONTE – 1500 – TESOURO
NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Na contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelo.

A Administração Pública não aceitará o fornecimento de produtos ou marcas inferiores às especificações mínimas dos materiais objeto deste Termo de Referência.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais poderão ser solicitados em quantidades fracionadas e/ou parceladas ao longo do ano à medida que houver a solicitação das unidades de saúde, de modo a atender a necessidade da Administração, evitando prejuízos em relação ao prazo de validade.

Portanto, a entrega dos materiais será realizada em duas vezes, em quantidades iguais, a primeira ocorrendo em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de empenho e ordem de fornecimento, e a segunda entrega deverá ocorrer em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias após a primeira entrega, com os custos referentes à segunda entrega em Nota Fiscal para fins de pagamento pela contratante.

Os materiais serão entregues de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato no Gabinete Odontológico da Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar do Maranhão (DSPS/PMMA), situado no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato designado pela PMMA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Polícia Militar do Maranhão.

Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Polícia Militar do Maranhão, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia de 01 (um) anos, sendo que a Contratada se compromete em caso de qualquer irregularidade a substituição do (s) material (is).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual.

12. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das

especificações do Termo de Referência;

Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

15.3. FORMA DE PAGAMENTO

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme descrito no item 9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA, deste Termo de Referência.

16.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DAS PENALIDADES

O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o Contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Contrato, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Desta forma, ficaram estimados em R\$ 224.670,98 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e setenta reais e noventa e oito centavos), conforme quadro apresentado no item 1, deste Termo de Referência.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á com o ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao prazo de garantia ofertado pela contratada.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de

fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Lei Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís – MA, 27 de março de 2026

Major QOEPM Paulo Cledson Barroso Ramos
Ch da SS de Planej Adm da PM/4

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; cslpmma@gmail.com

CONTRATO N.º /2026 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

.....

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel QOPM Wallace Gleydison Amorim de Sousa, nomeado pela Portaria nº 395/2025 – GAB/SSP, de 1º de setembro de 2025, publicada no DOE/MA 04 de setembro de 2025, CPF nº 444.538.173-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMMA/00018/2025 – SIGA, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 0022/2026 – CSL/PMMA e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos para abastecimento dos consultórios odontológicos da Polícia Militar do Maranhão, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos Anexos do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1 As especificações e quantitativos da aquisição dos materiais compreendem as descritas no quadro a seguir, bem como as demais condições constantes no processo:

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALO RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0011637	Condicionador - Tipo: ácido fosfórico; Uso: odontológico; Aspecto: gel; Requisito: dental; Seringa: Seringa 2,50ml. Ácido fosfórico - Condicionador ácido fosfórico 37% para esmalte e dentina; solução em gel; gel cor azul; pacote c/ 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.	1 – Und	70	Item 001		
2	0011638	Adesivo fotopolimerizável de frasco único à base de álcool e água, utilizado para adesão ao esmalte e dentina, contendo 10% em peso de carga de sílica coloidal. Frasco de 6,00 g. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	70	Item 002		
3	0011639	Ácido fluorídrico - gel à base de ácido fluorídrico na concentração de 10% para condicionamento superficial de restaurações dentárias em porcelana, na cor vermelha. Seringa odontológica plástica de 2,5 ml. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	15	Item 003		
4	0011640	Silano - Agente de adesão, sob a forma de solução etanólica hidrolisada, indicado para tratamento das superfícies de restaurações dentárias em porcelana. Frasco único de 5,00 ml. Embalagem com 01 unidade.	1 – Fr	15	Item 004		
5	0004871	Anestésico - Apresentação: Lidocaína com Epinefrina (tubete de vidro); Tipo: Anestésico Alphacaine 2%; Dosagem: 1,8 ml; Embalagem: 50 Tubetes de cristal. Características adicionais: Tubetes de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	1 – Und	80	Item 005		
6	0011642	Anestésico injetável de cloridrato de articaína com vasoconstritor epinefrina 4%, tubetes de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	Cx – 50 – Un	50	Item 006		
7	0035770	Anestésico injetável mepivacaína + epinefrina com vasoconstritor. Tubetes de vidro de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	Cx – 50 – Un	50	Item 007		
8	0011649	Bicarbonato de sódio odontológico microgranulado em pó, com alto grau de pureza e granulação extra-fina,	Cx – 15 – Sac	40	Item 008		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		especifica para uso em equipamento de ultrassom e profilaxia dentária. Embalagem do tipo caixa contendo 15 sachês com 40g cada					
9	0006948	Óxido de zinco pó, frasco com 50g. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	15	Item 009		
10	0001219	Eugenol líquido. Características adicionais: líquido, composto basicamente por eugenol 99,5% e ac. acético 0,5%, vidro com aproximadamente 20 ml. Embalagem com 01 unidade.	1 – Und	15	Item 010		
11	0027641	Restaurador provisório semelhante ao Coltosol - Uso: preenchimento temporário; coloração semelhante do dente; Material: à base de óxido de zinco/sulfato de zinco. Material restaurador (obturador) provisório com flúor (uso odontológico). Caixa com 01 pote de 20g.	1 – Und	40	Item 011		
12	0011651	Dessensibilizante dentinário à base de nitrato de potássio a 5 % e fluoreto de sódio a 2 %, consistência de gel. Seringa odontológica com 2,5g. Embalagem contendo 01 seringa.	Ser – 2,5 – Grs	30	Item 012		
13	0036107	Fixador radiográfico dental, para uso manual (odontológico) acondicionado em frasco de 475ml. Embalagem contendo 01 frasco.	1 – Und	30	Item 013		
14	0006973	Revelador radiográfico (revelar imagens em radiografias odontológicas), frasco de 475 ml. Embalagem contendo 1 frasco.	1 – Und	30	Item 014		
15	0011658	Flúor gel, fosfato acidulado 1,23%, 01 frasco com 200ml. Embalagem contendo 1 frasco	1 – Fr	70	Item 015		
16	0036104	Hidróxido de cálcio. Características adicionais: hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, caixa contendo um tubo de pasta base com 13g + um tubo de pasta catalizadora com 11g + acessório.	1 – Cx	50	Item 016		
17	0013267	Hidróxido de cálcio - Tipo: P.A; Embalagem: frasco com 10 g.	1 – Und	20	Item 017		
18	0039986	Kit cimento composto por ionômero de	1 – Cj	40	Item		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		vidro fotopolimerizável para base e forramento. Conjunto contendo 1 frasco de 10 g de pó, frasco com 5,5 ml de liquido, 1 concha dosadora de pó e 1 bloco de espatulação. Caixa com conjunto completo.			018		
19	0011660	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração. Conjunto contendo 1 frasco de 5g de pó (cor A3), 1 frasco com 2,5 ml de liquido, 1 frasco com 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glazer, 1 concha dosadora de pó e 1 bloco de espatulação. Caixa com conjunto completo.	1 – Cj	30	Item 019		
20	0011662	Tricresol formalina – solução a base de tricresol formalina para curativo de demora. Frasco de 10 ml. Embalagem com 1 frasco.	1 – Fr	20	Item 020		
21	0011696	Pasta diamantada para polimento de resina fotopolimerizavel. Bisnaga de 2g.	Bg – 2 – Grs	50	Item 021		
22	0006951	Pasta profilática – Características adicionais: com flúor (tubo c/90 g). Caixa contendo 01 unidade	1 – Und	70	Item 022		
23	0006952	Pedra pomes extrafina para uso odontológico, pó a base de pedrapomes, utilizado para profilaxia dental, na cor branca. Pote com 100 gramas.	1 – Pct	30	Item 023		
24	0036112	Filme radiográfico dental - Tipo: Filme periapical infantil; Medida: infantil; Características adicionais: Filme insight infantil periapical com 100V; Demais características: conforme termo de referência; Cor: roxa; Velocidade: Alta velocidade F.	1 – Cx	15	Item 024		
25	0036113	Filme radiográfico dental - Tipo: Filme periapical adulto; Medida: Adulto; Características adicionais: Filme E-Speed com 100; Demais características: conforme termo de referência; Cor: azul; Velocidade: Velocidade intermediária (Velocidade E).	1 – Cx	20	Item 025		
26	0011675	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores – cor A1e. composição: parte orgânica formulada contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formada por partículas de	1 – Und	30	Item 026		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALO RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. Com tamanho médio de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânica 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.					
27	0011677	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A2e composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 027		
28	0011678	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A2d. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 028		
29	0011679	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A3e. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em volume. Aspecto físico:	1 – Und	30	Item 029		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.					
30	0011680	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor A3d composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 030		
31	0011689	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - cor A3,5. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6um. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 031		
32	0011686	Resina composta fotopolimerizável fluida - cor A2. Composição: parte orgânica formulada com monômeros de resina de metacrilato bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica constituída de nanoparticulas de sílica não-aglomeradas com diâmetro de 75nm, nanoparticulas de zircônia não-aglomeradas com diâmetro entre 5-10nm e nanoaglomerado de zircônia/sílica, unidos livremente, com tamanho entre 5 - 20nm. Tamanho da partícula agregada entre 0.6 e 1.4 micrometros. Porcentagem de carga inorgânica de aproximadamente 65% em peso e 55% em volume. Aspecto físico: fluida. Apresentação em seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 032		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	0031991	Resina composta fotopolimerizável fluida - cor A3. Composição: parte orgânica formulada com monômeros de resina de metacrilato bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica constituída de nanopartículas de sílica não-aglomeradas com diâmetro de 75nm, nanopartículas de zircônia não-aglomeradas com diâmetro entre 5-10nm e nanoaglomerado de zircônia/sílica, unidos livremente, com tamanho entre 5 - 20nm. Tamanho da partícula agregada entre 0.6 e 1.4 micrometros. Porcentagem de carga inorgânica de aproximadamente 65% em peso e 55% em volume. Aspecto físico: fluida. Apresentação em seringa de 2g e 20 pontas aplicadoras. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 033		
34	0011681	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - cor B1. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	15	Item 034		
35	0011682	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - cor B2. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	15	Item 035		
36	0011683	Resina composta fotopolimerizável para restaurações de dentes posteriores – cor B2. Composição: parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e	1 – Und	15	Item 036		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia/sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica 61 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.					
37	0011685	Resina composta fotopolimerizável para restaurações de dentes posteriores – cor a3. Composição: parte orgânica formulada contendo BIS_GMA, tegdma e bis-ema; parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 um. Com tamanho médio de 0,6 um. A quantidade de partículas inorgânica é de 61 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Apresentação em seringa de 4g. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 037		
38	0006877	Kit selante para fósulas e fissuras - Tipo: fotopolimerizável; Requisito: com no mínimo: 5 selantes, 1 ácido fosfórico e 5 aplicadores.	1 – Und	30	Item 038		
39	0002456	Solução bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com 2l.	Fr – 1 – Und	40	Item 039		
40	0006320	Solução hemostática tópica à base de alumínio sem epinefrina. Apresentação em frasco com 10 ml. Embalagem contendo 1 frasco.	1 – Und	15	Item 040		
41	0011698	Spray para teste de vitalidade (uso odontológico), com 200ml. Embalagem contendo 1 frasco.	Fr – 200 – MI	25	Item 041		
42	0039752	Sugador cirúrgico. Descartável. Estéril. Caixa com 40 unidades	Emb – 40 – Uns	45	Item 042		
43	0011704	Verniz modificado com flúor. Concentro de 5% de fluoreto de sódio. Conjunto contendo 1 frasco de verniz com 10ml e 1 frasco de solvente com 10ml. Apresentação em caixa com 1 conjunto.	1 – Cj	20	Item 043		
44	0000257	Anestésico tópico em gel à base de benzocaína 20%. Composição à base de gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial como agente	1 – Cx	25	Item 044		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALO RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		anestésico a benzocaina na proporção de 0,2g a cada 1g de gel. Frasco 12g. Caixa contendo 1 frasco					
45	0011657	Removedor de manchas - Removedor uso odontológico, vidro com 30 ml. Embalagem contendo 1 frasco de vidro.	Fr 1 – Und	30	Item 045		
46	0006666	Agulha gengival descartável curta-agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. Características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Características adicionais: caixa c/100 unidades	Cx – 100 – Und	60	Item 046		
47	0006667	Agulha gengival de uso odontológico longa 27g, 30mm comprimento, em aço inox, estéril, descartável, ponta tri facetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente, devendo constar na embalagem dados técnicos, tipo de esterilização, etc, caixa com 100 unidades.	Cx – 100 – Und	30	Item 047		
48	0011711	Alginato tipo hidrogum, pacote com 500g.	Pct – 500 – Grs	15	Item 048		
49	0011712	Gesso especial tipo IV, para uso em troqueis de ligas metálicas. Embalagem com 1kg.	Emb – 1 – Kg	15	Item 049		
50	0011713	Gesso pedra tipo III (uso odontológico), embalagem com 1kg	Emb – 1 – Kg	15	Item 050		
51	0011690	Embalagem contendo 1 kit de cimento resinoso dual com 5g (corpo duplo – 2,5g de base + 2,5g de catalisador) + 5 ponteiros de auto-mistura.	1 – Kit	40	Item 051		
52	0011714	Evidenciador de placa dental. Caixa com 60 pastilhas.	Cx – 60 – Und	10	Item 052		
53	0011715	Curativo alveolar – com própolis alveolex – frasco com 10g. Embalagem contendo 1 frasco	1 – Fr	12	Item 053		
54	0011717	Pasta de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano	1 – Cx	30	Item 054		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		biocompatível. Caixa com 01 seringa de 1,2 ml + acessórios.					
55	0011718	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor a3b. composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Sspecto físico: pastosa. Seringa de 4g. embalagem com 01 unidade.	1 – Und	25	Item 055		
56	0011719	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor a2b. Composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Seringa de 4g. embalagem com 01 unidade	1 – Und	25	Item 056		
57	0011720	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas para restaurações de dentes anteriores e posteriores - cor a3,5b. Composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e tegdma; parte inorgânica formados por partículas de zircônia/sílica tamanho varia 5 a 20mm. O tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrometros. A quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5 % em volume. Aspecto físico: pastosa. Seringa de 4g. embalagem com 01 unidade.	1 – Und	30	Item 057		
58	0011738	Sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante para esmalte e dentina, composto por um primer	1 – Cx	50	Item 058		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		autocondicionante e um bond fotopolimerizável. Solvente a base de água. Caixa contendo 1 frasco bond de 1,25ml + 01 frasco primer de 1,5ml. Embalagem com 1 caixa.					
59	0032191	Anestésico - Apresentação: Mepivacaína sem vaso construtor 3%; Uso: odontológico; Embalagem: caixa contendo 50 tubetes de no mínimo 1,8ml; Certificado: ANVISA, CA e outros.	1 – Cx	30	Item 059		
60	0032021	Kit com 1 Silicone de Condensação de 900ml + 1 Silicone de Condensação Fluido de 140ml + 1 Silicone de Condensação com Catalisador de 60 ml + 1 Bloco de Espatulação.	1 – Und	20	Item 060		
61	0003491	Integrador químico - Tipo: classe 5; Dados Complementares: projetado para uma resposta integrada a todos os parâmetros críticos de esterilização, por vapor em autoclaves com pré- vácuo; Parâmetro de temperatura: de 121° C a 134° C; Requisito: mudança de cor, de púrpura para verde, livre de chumbo e outros materiais pesados, possuir 3 barras e ter multi- função com 3 fórmulas de tinta. Pacote com 250 unidades.	1 – Und	6	Item 061		
62	0011654	Disco de feltro para contra-ângulo de 8mm/12mm e 1 mandril, encaixe rápido sem parafusamento com ausência de partes metálicas, com ponta de feltro natural. Conjunto completo contendo 24 unidades.	Cj – 24 – Und	30	Item 062		
63	0011655	Disco de lixa com centro metálico com ½ polegada nas granulações grossas, média, fina e super fina e mandril para contra-ângulo com sistema de encaixe rápido sem parafusamento. Caixa com 120 unidades sortidas.	Cx – 120 – Und	30	Item 063		
64	0011765	Fio de retração gengival ultra fino com fibras 100% de algodão egípcio, trançadas e dispostas paralelamente, não impregnadas por substancias químicas. Embalagem com 1 rolo de 244 cm de fio na espessura 000	1 – Rl	25	Item 064		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALO RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		(ultrafino).					
65	0011661	Mandril para contra-ângulo com sistema de parafusamento. Apresenta sistema macho e fêmea de parafusamento para encaixe de discos de lixa. Embalagem com 1 unidade.	Emb – 1 – Und	30	Item 065		
66	0039802	Mandril – Tipo: para contra-ângulo; Sistema: encaixe rápido sem parafusamento para discos de lixa; Requisito: com centro metálico em aço inoxidável.	1 – Und	30	Item 066		
67	0011701	Tiras de poliéster, envelope com 50 tiras de 10x120x0,5 mm (uso odontológico).	Env – 50 – Und	80	Item 067		
68	0011666	Fita matriz 0,5 mm em aço inoxidável, uso odontológico, tipo uso descartável. Rolo com 50 cm.	Rl – 50 – Cm	60	Item 068		
69	0011697	Fita matriz 0,7 mm, em aço inoxidável, uso odontológico, tipo uso descartável. Rolo com 50cm.	Rl – 50 – Cm	60	Item 069		
70	0011695	Micro aplicador de adesivos dentários com haste plástica dobrável em dois pontos com possibilidade de dobrar em até 180°, ponta com micro cerdas de náilon, não-absorventes, resistentes à abrasão, que funcionam como carregadores de soluções de uso odontológico. Embalagem contendo 1 tubo com 100 aplicadores com ponta no tamanho fino (1,5 mm).	Tb – 100 – Und	80	Item 070		
71	0011700	Micro aplicador de adesivos dentários com haste plástica dobrável em dois pontos com possibilidade de dobrar em até 180°, ponta com micro cerdas de náilon, não-absorventes, resistentes à abrasão, que funcionam como carregadores de soluções de uso odontológico. Embalagem contendo 1 tubo com 100 aplicadores com ponta no tamanho regular (2,0 mm).	Tb – 100 – Und	80	Item 071		
72	0011693	Papel carbono para articulação com duas faces de cores distintas em poliéster, tipo fita, utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em	Emb – 280 – Und	25	Item 072		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		restaurações e superfícies dentais, com espessura de 21um x 10cm de comprimento. Bloco com 280 fitas.					
73	0006975	Sugador bucal, de uso odontológico, com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional, pacote com 40 unidades.	Pct – 40 – Und	500	Item 073		
74	0007052	Taça de borracha à base de silicone para profilaxia dental. Ponta montada, com extremidade em forma de taça de borracha à base de silicone. Cor branca. Uso em baixa rotação. Compatível com contra-ângulo. Apresentação em embalagem com 1 unidade.	1 – Und	100	Item 074		
75	0029459	Escova de robinson - Requisito: contra-ângulo; indicado: para pré-polimento de resina; podendo: ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	1 – Und	100	Item 075		
76	0011703	Tira abrasiva em aço de 4 mm de largura. Tira fabricada em aço inoxidável com uma face com abrasivo à base de óxido de alumínio e centro neutro. Apresentando espessura de 0,10mm, largura de 4mm e comprimento de 150mm. Apresentação em envelope com 12 unidades.	Env – 12 – Und	45	Item 076		
77	0011708	Tira abrasiva em aço de 6 mm de largura. Tira fabricada em aço inoxidável com uma face com abrasivo à base de oxido de alumínio e centro neutro. Apresentando espessura de 0,10 mm, largura de 6mm e comprimento de 150mm. Apresentação em envelope com 12 unidades	Env – 12 – Und	45	Item 077		
78	0011709	Tira abrasiva em poliéster para acabamento de restaurações – Tamanho de 4,0 mm x 170 mm de micropartículas de oxido de alumínio, nas granulações média (extremidade cinza) e fina (extremidade branca) e centro neutro apresentação em envelope com 150 unidades na largura de 4,0 mm.	Env – 150 – Und	45	Item 078		
79	0011705	Embalagem com 1 kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 1190FF, 2135F,	1 – Kit	20	Item 079		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + broqueiro.					
80	0000612	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1012 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 080		
81	0000388	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1014 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 081		
82	0000614	Broca diamantada alta rotação nº 1016 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 082		
83	0011652	Broca diamantada alta rotação nº 1190 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 083		
84	0011648	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 2200 (uso odontológico). Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 084		
85	0011653	Ponta diamantada de alta rotação nº 1012 HL haste longa. Para uso odontológico produzido em aço inoxidável de alta resistência e com ponta ativa com grãos de diamante natural de dimensões controladas e alta qualidade. Haste com total concetricidade. Alta durabilidade e excelente poder de corte. Sanitizada e esterilizada. Com certificações internacionais ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Emb – 1 – Und	30	Item 085		
86	0031913	Lençol - Material: de borracha; Uso: odontológico; Embalagem: caixa com 26 unidades.	1 – Cx	15	Item 086		
87	0006778	Pote dappen em plástico odonto autoclavável, formato cilíndrico, com duas cavidades para as manipulações de materiais, altura: 3cm; concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 087		
88	0006631	Babador descartável para uso odontológico descartável, impermeável, dupla camada: uma de plástico e uma de papel absorvente,	Pct – 100 – Und	64	Item 088		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		pacote com 100 unidades com identificação do fabricante e características do produto.					
89	0006623	Cunha - Tipo: anatômica; Requisito: madeira. Caixa com 100 unidades	Cx – 100 – Und	45	Item 089		
90	0000376	Broca baixa rotação nº 2 de uso odontológico. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 090		
91	0000606	Broca baixa rotação nº 4 de uso odontológico. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 091		
92	0011663	Broca carbide esférica de 22 mm - nº 2 contra ângulo. Alta rotação com haste em aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio sanitizada e esterilizada. Com certificação ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	45	Item 092		
93	0011665	Broca carbide esférica de 22 mm, nº 4 contra ângulo. De alta rotação com haste em aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio sanitizada e esterilizada. Com certificação ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	45	Item 093		
94	0011668	Broca cirúrgica carbide zekrya de 23 mm, alta rotação, formato tronco - (cônica), com ponta ativa fabricada em carbono de tungstênio, parte inativa em aço inoxidável e ponta com 0,08mm de diâmetro. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	40	Item 094		
95	0011669	Broca carbide cirúrgica T. cônica nº 701 haste longa. Embalagem contendo 1 unidade.	1 – Und	30	Item 095		
96	0011710	Broca cirúrgica carbide de alta rotação esférica de 25 mm, nº 2. Com haste em aço inoxidável, na cor dourada e parte ativa multi laminar (12 lâminas) em carboneto de tungstênio, granulação	1 – Und	30	Item 096		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALO RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		fina. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.					
97	0011673	Broca endo Z alta rotação. Com parte ativa fabricada em carboneto de tungtênio (k20) e haste em aço inoxidável din.4197, na cor dourado. Com 21 mm de comprimento, parte ativa com 9 mm e extremidade inativa de 0,9 mm de diâmetro. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	1 – Und	30	Item 097		
98	0031907	Ponta enhance para acabamento e polimento de resina sortida, kit com 07 unidades sortidas. Embalagem contendo 1 kit.	Kit 1 – 1 – Kit 1 Kit	15	Item 098		
99	0011656	Fio de retração gengival extra fino - Composto: Fibras; Disposição: trançadas e dispostas paralelamente. Com fibras 100% de algodão egípcio, não impregnadas por substancias químicas. Embalagem com 1 rolo de 244 cm de fio na espessura 00 (fino).	Rl – 244 – Cm	30	Item 099		
100	0031909	Pincel - Tipo: Pêlo de Marta; Tamanho: nº 01; Uso: odontológico.	1 – Und	30	Item 100		
101	0031910	Pincel - Tipo: Pêlo de Marta; Tamanho: nº 00; Uso: odontológico.	1 – Und	15	Item 101		
102	0011636	Abridor de boca em silicone autoclavavel. Conjunto completo contendo 1 unidade infantil e 1 unidade adulto. Embalagem com 01 conjunto	1 – Und	25	Item 102		
103	0011692	Pedra para afiar instrumentos cortantes, com as dimensões de 10 cm de comprimento, 2,5 cm de largura e 1 cm de altura, na cor branca. Modelo arkansas. Embalagem com 1 unidade.	1 – Und	10	Item 103		
104	0013884	Espelho - Requisito: autoclavável; Tamanho: nº 5; Tipo: Bucal; Características gerais: plano intraoral; Material: aço inox.	1 – Und	30	Item 104		
105	0011699	Jacaré para babador, de uso odontológico, indicado para segurar o guardanapo de proteção no paciente. Embalagem contendo 1 unidade.	Emb – 1 – Und	30	Item 105		
106	0026057	Espátula - Medida: 20 x 2,5 cm; Material: aço inoxidável; Cabo: madeira.	1 – Und	12	Item 106		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
107	0011676	Cabo para espelho odontológico, aço inoxidável, tamanho 13cm. Embalagem contendo 1 unidade	Emb – 1 – Und	50	Item 107		
108	0021457	Pinça - Tipo: anatômica dissecação serrilha; Tamanho: 14cm.	1 – Und	30	Item 108		
109	0029455	Escavador de dentina - Medida: 11,5; Material: aço inoxidável, autoclavável; numero: 5; Modelo: haste longa n°29/30; Espessura: 8mm; para: remoção de resto de tecido careado.	1 – Und	15	Item 109		
110	0029351	Cureta - Modelo: cureta de lucas diversas; Material: aço inox ou silicone atóxico; Informações Técnicas: Curetas alveolares: Curetas de Lucas diversas – Quinelato, fabricada em aço inox; autoclavável; Tipo: cureta alveolar; numero: 85; usada: em odontologia para curetagem remanescentes de cirurgias.	1 – Und	15	Item 110		
111	0029735	Espátula - Material: Aço inox, autoclavável; Tipo: aço inox com revestimento de nitreto de titânio; silicone atóxico; numero: n° 02 titânio.	1 – Und	15	Item 111		
112	0031563	Instrumentos/ acessórios para usos médico e odontológicos. Tipo: Bandeja; Uso: odontológico; Material: aço inox; características adicionais: sem separação, tamanho 22,9 x 13 x 1 cm.	1 – Und	30	Item 112		
113	0006800	Seringa - Tipo: carpule com refluxo; Material: aço inox; Requisito: dobrável.	1 – Und	30	Item 113		
114	0006509	Kit de alavanca - Tipo: Heidbrink; Uso: adulto; Material: aço inox; Tamanho: 1, 2 e 3.	1 – Und	10	Item 114		
115	0006510	Alavanca - Tipo: Seldin; Modelo: reta; Material: aço inox; Número: 2.	1 – Und	20	Item 115		
116	0006513	Alavanca - Tipo: Seldin; Modelo: 1R, direita; Material: aço inox.	1 – Und	20	Item 116		
117	0006514	Alavanca - Tipo: Seldin; Modelo: 1L, esquerda; Material: aço inox.	1 – Und	20	Item 117		
118	0006312	Alavanca - Tipo: apical; Modelo: esquerda; Material: aço inox; Número: 302.	1 – Und	10	Item 118		
119	0006313	Alavanca - Tipo: apical; Modelo: direita; Material: aço inox; Número: 303.	1 – Und	10	Item 119		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
120	0006314	Alavanca - Tipo: apical; Modelo: reta; Material: aço inox; Número: 301.	1 – Und	10	Item 120		
121	0038574	Porta agulha - Tipo: Mathieu; Material: aço inox; Tamanho: 14 cm.	1 – Und	30	Item 121		
122	0057360	Alicate - Corte: perfurador; Tipo: Ainsworth; Material: aço inox.	1 – Und	30	Item 122		
123	0012406	Pinça hospitalar - Tipo: clínica; Uso: para algodão; Material: aço inox; Medida: 17 cm; Embalagem: plástica individual.	1 – Und	40	Item 123		
124	0043506	Escova dental - Uso: infantil; Cerda: extra-macia; Características adicionais: cabeça com bordas protetoras desenhada para ajudar a proteger gengivas	1 – Und	1000	Item 124		
125	0029764	Kit - Tipo: de alumínio; Kit: de moldeiras adulto; Unidades: com 8 unidades;	1 – Kit	20	Item 125		
126	0006907	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: kerr, 1º série; Número: 15 - 40; Medida: 21 mm; Embalagem: com 6 unidades;	1 – Kit	5	Item 126		
127	0006908	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: kerr, 2º série; Número: 45 - 80; Medida: 25 mm; Embalagem: com 6 unidades;	1 – Kit	5	Item 127		
128	0029763	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: Lima Hedstoem 1ª Série 21mm; Medida em Polegada: 10; Número: 15 - 40; Medida: 21 mm; Embalagem: 6 Limas; Formato: redonda; Material: Utilizado na exploração de canais radiculares; fabricado em: Aço inoxidável; Característica: Ponta ativa e secção transversal.	1 – Kit	6	Item 128		
129	0029766	Lima - Uso: endodôntica; Tipo: Lima nitiflex 21 mm Sortida; Embalagem: 6 Limas; fabricado em: Aço inoxidável; Característica: Ponta ativa e secção transversal quadrangular. Fabricada: Liga de níquel titânio; Devem: Ser empregados na instrumentação de canais com curvatura muito acentuada.	1 – Kit	7	Item 129		
130	0057387	Lima Reciprocante 25.08 de 21mm Reciproc Blue Blister. Liga de Níquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe	1 – Kit	7	Item 130		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.					
131	0057388	Lima Reciprocante 25.08 de 25mm Reciproc Blue Blister. Liga de Niquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	7	Item 131		
132	0057385	Lima Reciprocante 40.06 de 25mm Reciproc Blue Blister. Liga de Niquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	7	Item 132		
133	0057384	Lima Reciprocante 40.06 de 21mm Reciproc Blue Blister. Liga de Niquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	6	Item 133		
134	0057389	Lima Reciprocante 25.08 de 31mm Reciproc Blue Blister. Liga de Niquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.	1 – Kit	5	Item 134		
135	0057386	Lima Reciprocante 40.06 de 31mm Reciproc Blue Blister. Liga de Niquel/Titânio com tratamento térmico diferenciado (coloração azul) que lhe confere maior resistência à fadiga	1 – Kit	5	Item 135		

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR RUNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		cíclica, maior flexibilidade e possibilidade de pré-curvatura para acesso aos condutos quando necessário; Kit Com 4 unidades.					
136	0006965	Ponta de papel - Uso: absorvente para endodontia; Número: 45 - 80; Embalagem: 120 unidades;	1 – Und	5	Item 136		
137	0006964	Ponta de papel - Uso: absorvente para endodontia; Número: 15 - 40; Embalagem: 120 unidades;	1 – Und	5	Item 137		
138	0029224	Cimento cirúrgico - Uso: odontológico; Requisito: proposto podendo, nesta função, ser utilizado para o preparo dos condutos para receber um retentor intra-radicular; Tipo: Cimento endodôntico de hidróxido de cálcio; Características: ele apresenta diversos diâmetros que devem se tornar compatíveis com o tamanho dos canais a terem sua obturação condensada; Capacidade: Excelente capacitação de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade.	1 – Kit	5	Item 138		
139	0006975	Sugador endodôntico descartável. Embalagem com 20 unidades.	1 – Unid	50	Item 139		
VALOR TOTAL							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os materiais poderão ser solicitados em quantidades fracionadas e/ou parceladas ao longo do ano à medida que houver a solicitação das unidades de saúde, de modo a atender a necessidade da Administração, evitando prejuízos em relação ao prazo de validade.

3.2 A entrega dos materiais será realizada em duas vezes, em quantidades iguais, a primeira ocorrendo em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de empenho e ordem de fornecimento, e a segunda entrega deverá ocorrer em prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias após a primeira entrega, com os custos referentes à segunda entrega em Nota Fiscal para fins de pagamento pela contratante.

3.3 Os materiais serão entregues de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato no Gabinete Odontológico da Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar do Maranhão (DSPS/PMMA), situado no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato designado pela PMMA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Polícia Militar do Maranhão.

3.5 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Polícia Militar do Maranhão, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

3.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Garantia de 01 (um) ano, sendo que a Contratada se compromete em caso de qualquer irregularidade a substituição do (s) material (is).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#))

7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1 O fiscal administrativo do contrato, na pessoa do....., verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco _____, agência _____ e conta _____ corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei](#)

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Durante o exercício de 2026, ficaram fixados em R\$ (...).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á com o ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao prazo de garantia ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da contratada:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:**
 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

19.2 Na contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelo.

19.3 A Administração Pública não aceitará o fornecimento de produtos ou marcas inferiores às especificações mínimas dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

20.1 Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PMMA.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 011888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 1500 – TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), *data da assinatura eletrônica.*

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____